

**OTONIEL CORREIA  
FABIO MORO  
CAMILA LANGE  
ERICA NIRIA DA TRINDADE  
JONATAS RODRIGUES CORREIA  
TATIANE LAUER**



# **EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS NA FORMAÇÃO DO POLICIAL: HUMANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO**

**SÃO PAULO | 2025**

OTONIEL CORREIA  
FABIO MORO  
CAMILA LANGE  
ERICA NIRIA DA TRINDADE  
JONATAS RODRIGUES CORREIA  
TATIANE LAUER



# **EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS NA FORMAÇÃO DO POLICIAL: HUMANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO**

**SÃO PAULO | 2025**

1.ª edição

**Otoniel Correia  
Fabio Moro  
Camila Lange  
Erica Niria da Trindade  
Jonatas Rodrigues Correia  
Tatiane Lauer**

**EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS NA FORMAÇÃO DO  
POLICIAL: HUMANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO**

ISBN 978-65-6054-262-4



**Otoniel Correia  
Fabio Moro  
Camila Lange  
Erica Niria da Trindade  
Jonatas Rodrigues Correia  
Tatiane Lauer**

**EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS NA FORMAÇÃO DO  
POLICIAL: HUMANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO**

1.<sup>a</sup> edição

**SÃO PAULO  
EDITORIA ARCHÉ  
2025**

**Copyright © dos autores e das autoras.**

Todos os direitos garantidos. Este é um livro publicado em acesso aberto, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que sem fins comerciais e que o trabalho original seja corretamente citado. Este trabalho está licenciado com uma Licença *Creative Commons Internacional* (CC BY- NC 4.0).



**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

E24      Educação e direitos humanos na formação do policial [livro eletrônico] : humanização da atuação / Otoniel Correia et al. – 1. ed. – São Paulo, SP : Editora Arché, 2025.

Formato: ePUB

Requisitos de sistema: Adobe Digital Editions

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia.

ISBN 978-65-6054-262-4

1. Direitos humanos. 2. Polícia brasileira – Formação. 3. Educação – Formação policial. I. Correia, Otoniel. II. Moro, Fabio. III. Lange, Camila. IV. Trindade, Erica Niria da. V. Correia, Jonatas Rodrigues. VI. Lauer, Tatiane.

CDD 363.2

**Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422**

Revista REASE chancelada pela Editora Arché.

São Paulo- SP

Telefone: +55 55(11) 5107-0941

<https://periodicorease.pro.br>

[contato@periodicorease.pro.br](mailto:contato@periodicorease.pro.br)

1<sup>a</sup> Edição- *Copyright*® 2025 dos autores.

Direito de edição reservado à Revista REASE.

O conteúdo de cada capítulo é de inteira e exclusiva responsabilidade do (s) seu(s) respectivo (s) autor (es).

As normas ortográficas, questões gramaticais, sistema de citações e referenciais bibliográficos são prerrogativas de cada autor (es).

Endereço: Av. Brigadeiro Faria de Lima n.<sup>o</sup> 1.384 — Jardim Paulistano.

CEP: 01452 002 — São Paulo — SP.

Tel.: 55(11) 5107-0941

<https://periodicorease.pro.br/rease>

contato@periodicorease.pro.br

Editora: Dra. Patrícia Ribeiro

Produção gráfica e direção de arte: Ana Cláudia Néri Bastos

Assistente de produção editorial e gráfica: Talita Tainá Pereira Batista, Cintia Milena Gonçalves Rolim

Projeto gráfico: Ana Cláudia Néri Bastos

Ilustrações: Ana Cláudia Néri Bastos, Talita Tainá Pereira Batista, Cintia Milena Gonçalves Rolim

Revisão: Ana Cláudia Néri Bastos e Talita Tainá Pereira Batista, Cintia Milena Gonçalves Rolim

Tratamento de imagens: Ana Cláudia Néri Bastos

#### **EQUIPE DE EDITORES**

#### **EDITORIA- CHEFE**

Dra. Patrícia Ribeiro, Universidade de Coimbra- Portugal

#### **CONSELHO EDITORIAL**

Doutoranda Silvana Maria Aparecida Viana Santos- Facultad Interamericana de Ciências Sociais - FICS

Doutorando Alberto da Silva Franqueira-Facultad Interamericana de Ciencias Sociales (FICS)

Me. Ubirailze Cunha Santos- Corporación Universitaria de Humanidades Y Ciencias Sociales de Chile

Doutorando Allysson Barbosa Fernandes- Facultad Interamericana de Ciencias Sociales (FICS)

Doutor. Avaetê de Lunetta e Rodrigues Guerra- Universidad del Sol do Paraguai- PY

Me. Victorino Correia Kinhamá- Instituto Superior Politécnico do Cuanza Sul-Angola

Me. Andrea Almeida Zamorano- SPSIG

Esp. Ana Cláudia N. Bastos- PUCRS

Dr. Alfredo Oliveira Neto, UERJ, RJ

PhD. Diogo Viana, IEPA

Dr. José Fajardo- Fundação Getúlio Vargas

PhD. Jussara C. dos Santos, Universidade do Minho

Dra. María V. Albardonedo, Universidad Nacional del Comahue, Argentina

Dra. Uaiana Prates, Universidade de Lisboa, Portugal

Dr. José Benedito R. da Silva, UFSCar, SP

PhD. Pablo Guadarrama González, Universidad Central de Las Villas, Cuba

Dra. Maritza Montero, Universidad Central de Venezuela, Venezuela

Dra. Sandra Moitinho, Universidade de Aveiro-Portugal

Me. Eduardo José Santos, Universidade Federal do Ceará,

Dra. Maria do Socorro Bispo, Instituto Federal do Paraná, IFPR

Cristian Melo, MEC

Dra. Bartira B. Barros, Universidade de Aveiro-Portugal

Me. Roberto S. Maciel- UFBA

Dra. Francisne de Souza, Universidade de Aveiro-Portugal

Dr. Paulo de Andrade Bittencourt – MEC

PhD. Aparecida Ribeiro, UFC

Dra. Maria de Sandes Braga, UFTM

## **DECLARAÇÃO DOS AUTORES**

Os autores se responsabilizam publicamente pelo conteúdo desta obra, garantindo que o mesmo é de autoria própria, assumindo integral responsabilidade diante de terceiros, quer de natureza moral ou patrimonial, em razão de seu conteúdo, declarando que o trabalho é original, livre de plágio acadêmico e que não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros. Os autores declaram não haver qualquer interesse comercial ou irregularidade que comprometa a integridade desta obra.

## **DECLARAÇÃO DA EDITORA**

A Editora Arché declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código Penal e no art.º 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, desta forma não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

## APRESENTAÇÃO

Nas últimas décadas, a sociedade brasileira tem vivenciado transformações profundas que atravessam as dimensões política, econômica, social e cultural. A globalização, os avanços tecnológicos e as novas formas de comunicação modificaram as relações humanas e os modos de convivência, exigindo das instituições públicas um novo olhar sobre o papel que exercem na promoção da justiça e da segurança. Entre essas instituições, a polícia destaca-se como uma das mais desafiadas a conciliar sua função coercitiva com a necessidade de atuar sob os princípios da legalidade, da ética e dos direitos humanos.

No contexto atual, o debate sobre a formação humanizada do policial torna-se indispensável. A atuação policial, muitas vezes associada à repressão e ao uso da força, precisa ser repensada à luz de uma pedagogia voltada para a valorização da vida, da empatia e do respeito à diversidade. É nesse cenário que se insere o presente livro digital, “Educação e Direitos Humanos na Formação do Policial: Humanização da Atuação”, que propõe reflexões consistentes sobre a importância da educação e da consciência cidadã na construção de uma polícia mais próxima da sociedade e comprometida com os valores democráticos.

A obra parte do pressuposto de que a educação é o instrumento central de transformação das práticas institucionais, sendo capaz de moldar o comportamento e a ética profissional daqueles que lidam diariamente com a proteção de vidas e o cumprimento das leis. A formação policial, quando embasada em princípios educativos sólidos e humanistas, amplia o olhar do agente de segurança sobre seu papel social, permitindo que ele reconheça o cidadão não como uma ameaça, mas como sujeito de direitos e deveres.

O Capítulo 01, intitulado “Caracterização da Polícia Brasileira”, analisa o processo histórico de formação das forças policiais no Brasil, resgatando as origens de sua estrutura organizacional e a influência de modelos estrangeiros na construção de sua identidade. Também são discutidos os desafios enfrentados por essas instituições diante das demandas contemporâneas, como o combate à criminalidade, a prevenção da violência e a necessidade de aproximação com a comunidade.

No Capítulo 02, “Legislação Brasileira e a Abordagem Policial”, o leitor encontrará uma discussão aprofundada sobre o amparo legal que orienta a conduta dos agentes de segurança. São abordados os principais dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que regulam a atuação policial, bem como os limites éticos e jurídicos que asseguram a proteção

dos direitos fundamentais. O capítulo também reflete sobre os efeitos da legislação na prática cotidiana, destacando o papel da formação continuada na prevenção de abusos e na promoção da justiça.

Por sua vez, o Capítulo 03, “Valores Humanos e Abordagem Policial: Um Debate sobre Direitos”, apresenta uma reflexão essencial acerca da relação entre ética, moral e direitos humanos na atuação policial. O texto enfatiza que a efetividade das ações de segurança pública não depende apenas de estratégias operacionais, mas também da capacidade do policial de compreender o outro, agir com equilíbrio emocional e reconhecer os limites de sua autoridade. A humanização da atuação policial é, portanto, uma construção coletiva que envolve educação, sensibilidade e compromisso social.

Dessa forma, o livro convida o leitor — sejam profissionais da segurança pública, pesquisadores, educadores ou cidadãos — a repensar o papel da polícia na sociedade brasileira contemporânea. Mais do que uma força de contenção, a polícia é uma instituição que pode e deve ser promotora da paz, mediadora de conflitos e guardiã da dignidade humana.

Por meio desta obra, reafirma-se a convicção de que a educação em direitos humanos é o caminho mais eficaz para a consolidação de uma cultura policial democrática e humanizada, em que o respeito à lei se alia

à compaixão, e o exercício da autoridade se fundamenta na defesa incondicional da vida e da justiça social.

## RESUMO

Este trabalho aborda a questão dos Direitos Humanos no contexto da educação e formação da polícia brasileira. Isso é relevante porque a polícia brasileira é conhecida por ser ostensiva e, às vezes, violenta, o que levanta questões sobre os valores humanos e o direito do cidadão à dignidade e humanidade. Foi realizada uma revisão da literatura qualitativa com o objetivo de explorar a relação entre os direitos humanos e a formação policial por meio da educação. Os objetivos específicos foram: caracterizar a polícia brasileira, identificar sua atuação na legislação nacional e discutir a educação na formação policial a partir dos Direitos Humanos, bem como as possíveis intervenções nesse sentido. Conclui-se que a formação policial com base nos valores humanos é viável, desde que se adote um modelo mais crítico da realidade, embora haja dificuldades devido ao modelo histórico da instituição policial.

**Palavras-chave:** Direitos humanos. Polícia Brasileira. Educação.

## ABSTRACT

This paper presents the agenda of Human Rights regarding the education and training of the Brazilian police. This becomes important as the Brazilian police are known for being ostensive, and sometimes violent, entering into the discussion of human values, and the citizen's right to dignity and humanity. A qualitative literature review was conducted aiming to explore the discussion involving human rights and police training, through education. The specific objectives are: Characterize the Brazilian police, identify the police's role in Brazilian legislation, and discuss education in police training based on Human Rights and intervention possibilities. It is verified that police training through human values is possible, if investing in a more critical model of reality, but there are difficulties since this characterization comes from a historical model of the police institution.

**Keywords:** Human rights. Brazilian Police. Education.

## RESUMEN

Este artículo aborda la cuestión de los Derechos Humanos en el contexto de la educación y la formación de la policía brasileña. Esto resulta relevante dado que la policía brasileña es conocida por su ostentación y, en ocasiones, por su violencia, lo que plantea interrogantes sobre los valores humanos y el derecho de la ciudadanía a la dignidad y la humanidad. Se realizó una revisión bibliográfica cualitativa para explorar la relación entre los derechos humanos y la formación policial a través de la educación. Los objetivos específicos fueron: caracterizar a la policía brasileña, identificar su papel en la legislación nacional y analizar la educación en la formación policial desde una perspectiva de Derechos Humanos, así como posibles intervenciones al respecto. Se concluye que la formación policial basada en valores humanos es viable, siempre que se adopte un modelo de realidad más crítico, si bien existen dificultades derivadas del modelo histórico de la institución policial.

**Palabras clave:** Derechos humanos, Policía brasileña, Educación

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>17</b>
<b>CAPÍTULO 01 .....</b>	<b>22</b>
CARACTERIZAÇÃO DA POLÍCIA BRASILEIRA	
<b>CAPÍTULO 02 .....</b>	<b>28</b>
LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E A ABORDAGEM POLICIAL	
<b>CAPÍTULO 03 .....</b>	<b>32</b>
VALORES HUMANOS E ABORDAGEM POLICIAL: UM DEBATE SOBRE	
DIREITOS	
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>42</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>44</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO .....</b>	<b>46</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Este trabalho surge com o objetivo de humanizar a formação policial, através da educação em Direitos Humanos, para permitir o debate sobre a atuação policial em suas diferentes funções. A humanização é crucial para garantir que a relação entre a polícia e a população seja baseada na defesa dos cidadãos, evitando que o poder da polícia se transforme em opressão.

A questão central que se busca responder é: é possível incluir a educação em Direitos Humanos na formação policial, de modo que essa instituição possa agir de forma mais humanizada? A partir disso, pretende-se refletir sobre os desafios e desdobramentos desse debate.

As práticas pedagógicas são vistas como positivas na formação dos policiais, sendo necessário também repensar o papel da polícia como instituição, considerando sua ética e responsabilidades. Isso inclui melhorar técnicas de abordagem e contenção de presos, de acordo com a função de cada polícia brasileira.

O objetivo geral deste trabalho é explorar a relação entre Direitos Humanos e formação policial, através da educação, e também: I- Caracterizar a polícia brasileira; II- Identificar sua atuação na legislação nacional; III- Debater a educação na formação policial com base nos

Direitos Humanos e as possibilidades de intervenção. Esses objetivos foram transformados em seções.

A metodologia aplicada foi uma revisão de literatura, sendo esta exploratória e realizada a partir de uma pesquisa bibliográfica. O estudo tem caráter qualitativo, pois será realizada a discussão e o desenvolvimento de resultados a partir da revisão bibliográfica de livros e artigos científicos sobre a temática, uma vez que toda pesquisa deve ter "um arcabouço teórico que informa a escolha do objeto, todos os passos e resultados teóricos e práticos" (MINAYO, 1999, p.37).

**EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS NA FORMAÇÃO DO  
POLICIAL: HUMANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO**

**EDUCATION AND HUMAN RIGHTS IN POLICE OFFICER  
TRAINING: HUMANIZING THE ROLE OF POLICE OFFICERS**

**EDUCACIÓN Y DERECHOS HUMANOS EN LA FORMACIÓN  
POLICIAL: HUMANIZANDO EL PAPEL DE LOS AGENTES DE  
POLICÍA**

## **CAPÍTULO 01**

### **CARACTERIZAÇÃO DA POLÍCIA BRASILEIRA**

## CARACTERIZAÇÃO DA POLÍCIA BRASILEIRA

A polícia é uma instituição que detém o monopólio do poder e pode usar sua força em defesa dos cidadãos. Segundo Bajotto (2009), citando Monjardet (2002),

[...]o aparelho policial é uma combinação de três fatores: a) é um instrumento de poder; b) um serviço público que pode ser requisitado por todos; c) uma profissão, com seus próprios interesses. Estes três aspectos não precisam necessariamente estar em harmonia, pelo contrário, podem se confrontar. (BAJOTTO, 2009, p.16)

A maneira como a polícia brasileira aborda suas funções é um tema que gera muitas controvérsias, especialmente em relação à sua forma de atuação e ao poder atribuído a essa categoria profissional. É necessário pensar sobre essa categoria e distinguir suas diferentes modalidades para entender como elas se relacionam em algum momento, e como a ostensividade faz parte desse contexto. Segundo Santos citado por Gaspari et al. (2008), a polícia rodoviária, por exemplo, é um órgão que tem como compromisso:

[...]realizar o policiamento ostensivo, executando operações relacionadas com a segurança pública, com o objetivo de preservar a ordem, a incolumidade das pessoas, o patrimônio da União e o de terceiros; – exercer poder de autoridade de trânsito, imprimindo e fazendo cumprir a

legislação e demais normas pertinentes; – executar serviços de prevenção e atendimento de acidentes, socorrendo vítimas acidentadas nas rodovias federais; – assegurar a livre circulação, promovendo intervenções de construções, obras e instalações não autorizadas às margens das rodovias; – realizar perícia, levantamento de locais, boletins de ocorrência, investigações, testes de dosagem alcoólica e outros procedimentos estabelecidos em lei. (grifos nossos) (SANTOS apud GASPARY et al. 2008, p.30

A palavra "ostensivo" refere-se a algo que é feito de maneira exagerada para chamar a atenção, de intervenção instantânea, de ação imediata e sem demora, como no policiamento ostensivo. Apesar de sugerir ação imediata, essa expressão também está associada à ideia de violência, muitas vezes relacionada aos atributos militares. No entanto, há diferenças entre as forças policiais, como a Polícia Federal Ferroviária e a Polícia Civil, que é mais investigativa.

A Polícia Militar, por sua vez, lida diretamente com a segurança da população, sendo responsável pelo policiamento de espaços públicos e pelo atendimento de chamadas de emergência. De acordo com o Decreto-

lei Nº 667, de 2 de julho de 1969, a Polícia Militar também atua conforme o artigo 3, que estabelece:

[...]atender à convocação, inclusive mobilização, do Governo Federal em caso de guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave perturbação da ordem ou ameaça de sua irrupção, subordinando-se à Força Terrestre para emprego em suas atribuições específicas de polícia militar e como participante da Defesa Interna e da Defesa Territorial; [...]além dos casos previstos na letra anterior, a Polícia Militar poderá ser convocada, em seu conjunto, a fim de assegurar à Corporação o nível necessário de adestramento e disciplina ou ainda para garantir o cumprimento das disposições deste Decreto-lei, na forma que dispuser o regulamento específico. (BRASIL, 1969, n.p)

Assim, a proteção oferecida pela polícia militar se traduz na proteção da população, podendo se mobilizar conforme a necessidade de união. Já a polícia federal lida com a criminalidade que afeta a guarda nacional e também desempenha funções investigativas. Conforme a Alfacon (2021), "O policial federal trata de questões de interesse da ordem pública federal." Bajotto (2009) ainda descreve mais detalhadamente a função da polícia federal:

[...]a Polícia Federal é polícia investigativa e órgão do governo da União, subordinado ao Ministério da Justiça, cujas atribuições são de polícia judiciária, de segurança de Estado e inteligência policial. A denominação dos cargos da carreira de policial federal, utilizada nos dias atuais, possui sua origem no ano de 1977, sendo: agente, escrivão, papiloscopista, perito e delegado. Para o cargo de delegado a exigência é de curso de bacharel em Direito. ( BAJOTTO, 2009, p.23)

As Polícias Rodoviárias podem ser Federal (PRF) ou Estaduais (PRE), e são responsáveis por realizar o policiamento e fiscalização nas rodovias. Calegari (2013) define as atribuições da polícia rodoviária federal como:

As principais atribuições institucionais da PRF encontram-se disciplinadas no art. 144,§2 da CF, no decreto n. 1.655/1995 e na Lei n. 9.503/1997, as quais, em síntese, se referem à missão de promover o patrulhamento rodoviário ostensivo, ou seja, fiscalizar, orientar e coordenar o trânsito em todos os sentidos, prevenindo e reprimindo condutas ilícitas e perigosas, com o fim de proporcionar paz e tranquilidade aos usuários dos mais de sessenta mil quilômetros de rodovias federais, zelando por alguns bens mais preciosos do ser humano,

quais sejam, a vida, a segurança e o patrimônio. Assim sendo, enquanto espécie do gênero polícia, a PRF tem a função principal de proteger o cidadão. (CALEGARI, 2013, p.23-24)

Assim, as polícias rodoviárias atendem à necessidade de patrulhamento nas rodovias, sendo igualmente ostensivas, mas não atuando diretamente com os cidadãos nas ruas, como a polícia militar. A Polícia Rodoviária Federal (PRF) brasileira possui um planejamento estratégico para o período de 2020 a 2028, visando racionalizar toda a sua atuação em território nacional. De acordo com o documento, "O planejamento estratégico é um exercício excepcional que oportuniza a definição das aspirações e dos propósitos de uma organização." (ESTRATÉGICA PRF, 2021, n.p).

A polícia civil, por outro lado, é caracterizada por ser investigativa, conforme descrito: "A principal função de um policial civil é a investigação criminal. Ele é responsável por elaborar boletins de ocorrência e procurar por provas e indícios que ajudem a resolver crimes praticados em sua área de atuação." (ALFACON, 2021, n.p).

## **CAPÍTULO 02**

### **LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E A ABORDAGEM POLICIAL**

## LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E A ABORDAGEM POLICIAL

A Constituição brasileira destaca a importância de promover a segurança nacional, incluindo a segurança pública para os cidadãos. O artigo 5º da Constituição garante a igualdade perante a lei e a inviolabilidade dos direitos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade para brasileiros e estrangeiros residentes no país. O artigo 144 da Constituição detalha o modelo de segurança pública, afirmando que "A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio."(BRASIL, 1988, n.p).

A violência pode ser uma consequência de nossa formação social e se manifesta nos sistemas nacionais como um meio de controle social, mesmo em um Estado democrático de direito que garante direitos fundamentais como liberdade, vida e dignidade. A discussão sobre violência se torna urgente quando observamos violações dos direitos humanos, destacando a necessidade de um debate mais frequente sobre o tema. Essa discussão muitas vezes está relacionada à atuação da polícia

militar, que atua nas ruas e representa uma presença policial mais cotidiana e livre nos espaços sociais.

Apesar da premissa da atuação policial de forma ostensiva, muitas vezes há falta de preparo psicológico dos policiais, que enfrentam uma força militarizada em vez de adotar uma postura mais defensiva e protetiva.

Essa abordagem acaba promovendo uma maior violência na atuação policial, o que resulta em mais violência nas ruas, prejudicando tanto os próprios policiais quanto a população em geral. A violência policial se reflete no sistema de segurança de forma preocupante, especialmente em locais onde há conflitos frequentes entre policiais e criminosos.

Diante desse cenário, é possível observar a importância da violência no contexto social contemporâneo, uma realidade que se revela dramática e intolerável. A violência criminal passa a ter um papel relevante no quadro político de um Estado, uma vez que é nela que se estrutura a dominação política e o controle social.

O poder militar se tornou uma constante no sistema de segurança, o que possibilitou uma atuação mais repressiva em vez de preventiva. Casos de abusos policiais, como os registrados em São Paulo, têm se

tornado rotineiros no Brasil. A polícia ferroviária federal atua de maneira diferente, mesmo sendo ostensiva, investigando casos de imprudência e falhas na sinalização. Por outro lado, a polícia civil tem uma atuação mais branda em relação aos outros órgãos policiais.

## **CAPÍTULO 03**

### **VALORES HUMANOS E ABORDAGEM POLICIAL: UM DEBATE SOBRE DIREITOS**

## **VALORES HUMANOS E ABORDAGEM POLICIAL: UM DEBATE SOBRE DIREITOS**

A Constituição de 1988 é considerada um marco histórico no campo dos direitos, pois seu texto inclui diversas cláusulas que defendem o acesso à moradia, à educação e, principalmente, à vida. Esse avanço foi possível devido ao movimento de redemocratização brasileiro, que surgiu após um período ditatorial marcado por repressão. Com esse processo, os movimentos sociais ganharam força na defesa dos direitos trabalhistas, do acesso a serviços e na cobrança de políticas públicas, especialmente as políticas sociais.

art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:I - a soberania;II - a cidadania;III - a dignidade da pessoa humana;IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019) V - o pluralismo político. (BRASIL, 1988, n.p)

No primeiro parágrafo, destaca-se que a dignidade da pessoa humana é um direito fundamental que deve ser respeitado por órgãos públicos, sociedade civil e em todos os aspectos da vida social. A partir

desse ponto, podemos discutir sobre os direitos humanos e como o sistema policial atua em nosso país.

Os direitos humanos são conquistas de lutas históricas que buscavam o reconhecimento da necessidade de proteger direitos essenciais do ser humano, garantindo suas liberdades fundamentais. Esses direitos são considerados indisponíveis, inalienáveis, inderrogáveis, irrenunciáveis, imprescritíveis e essenciais para a convivência coletiva. (AMORIM; FILHO, 2020)

Os direitos humanos são inseridos no debate político e ético, no qual a defesa de um tratamento humanitário elementar é defendida diante de instrumentos jurídicos de proteção à pessoa. Um marco legal e essencial no campo dos direitos humanos foi a declaração dos direitos humanos, texto escrito pela Organização das Nações Unidas, no qual tem como premissa que todos nascem livres e iguais. (Idem. Ibidem., n.p)

Esse trecho destaca a evolução dos direitos humanos ao longo das gerações, abrangendo direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e internacionais. Além disso, enfoca a importância do trabalho dos policiais, ressaltando que o risco faz parte de sua função e influencia diretamente suas condições de trabalho, o ambiente em que atuam e suas

relações interpessoais. Esse reconhecimento é fundamental para compreender os desafios enfrentados pelos policiais no exercício de suas atividades.

Essas são questões cruciais para repensar a atuação policial em termos de valores humanos e humanização. Para que a atuação policial seja mais alinhada com os valores humanos, é essencial que o treinamento recebido pelos policiais leve em consideração não apenas aspectos técnicos e operacionais, mas também os direitos constitucionais de liberdade e a importância da harmonia social.

O treinamento policial deve incluir uma forte componente educacional que promova a compreensão dos direitos humanos e a importância da dignidade e do respeito ao lidar com a população. Isso pode envolver cursos sobre ética, direitos humanos, resolução de conflitos, comunicação não violenta e outras habilidades sociais e emocionais relevantes para a interação policial.

Além disso, é importante questionar e revisar constantemente as práticas policiais, considerando se elas estão realmente promovendo a segurança e o bem-estar da comunidade de forma justa e respeitosa. A abordagem negacionista, positivista e fundamentalista dos direitos

humanos pode limitar a visão dos policiais sobre seu papel na sociedade e sua responsabilidade em proteger os direitos fundamentais de todos os cidadãos.

Fábio Gomes de França(2018) e Michel Foucault trazem reflexões importantes sobre a relação da polícia com os cidadãos e o exercício do poder. França destaca como a educação policial historicamente reforçou desigualdades hierárquicas, promovendo uma visão de superioridade por parte dos policiais. Essa dinâmica pode criar uma relação problemática, na qual os policiais se veem como superiores aos cidadãos, em vez de agentes de proteção.

Por outro lado, Foucault destaca a importância de entender o poder nas instituições e como ele pode ser usado para oprimir ou libertar. Ele chama a atenção para o fato de que o processo de humanização deve evitar a relação de opressor-oprimido, garantindo que a atuação dos órgãos, como a polícia, seja pautada em ações que respeitem os direitos e a dignidade dos cidadãos.

Essas perspectivas ressaltam a necessidade de uma abordagem mais humanizada e consciente por parte da polícia, que esteja atenta não

apenas à aplicação da lei, mas também ao impacto de suas ações na sociedade e na relação com os cidadãos.

A relação da sociedade com os órgãos do Estado, incluindo a polícia, é complexa e historicamente marcada por diferentes formas de poder disciplinar e opressão. No contexto brasileiro, as desigualdades sociais e as dinâmicas de poder têm influenciado essa relação, muitas vezes resultando em práticas policiais que não respeitam os direitos humanos e a dignidade dos cidadãos.

No entanto, como aponta França, há mudanças em curso rumo a uma abordagem mais humanizada na atuação policial. A criação de iniciativas como Unidades de Polícia Pacificadora, Polícia Solidária, Polícia Amiga, Polícia Cidadã e Polícia Interativa são exemplos disso. Essas abordagens visam não apenas a aplicação da lei, mas também o desenvolvimento de uma relação de confiança e colaboração com a comunidade.

Para que essa mudança seja efetiva, é fundamental que a educação na formação policial inclua não apenas aspectos técnicos, mas também a promoção de valores como empatia, solidariedade e respeito. A humanização das condutas policiais deve ser construída no dia a dia, por

meio de experiências compartilhadas e do entendimento da realidade e das necessidades da comunidade.

O Caso Favela Nova Brasília, ocorrido em 2017, no Rio de Janeiro, foi marcado por uma série de violações dos direitos humanos. A Corte Interamericana de Direitos Humanos condenou o Brasil por não garantir a independência e imparcialidade na investigação de crimes dolosos contra civis, dentre outras violações.

Essa condenação é significativa, pois evidencia a necessidade de o Estado brasileiro garantir que as instituições responsáveis pela segurança pública ajam de acordo com os princípios dos direitos humanos e da legalidade. O caso também ressalta a importância de uma investigação rigorosa e imparcial em casos de violência policial, garantindo que os responsáveis sejam responsabilizados e que as vítimas recebam justiça e reparação.

A falta de esclarecimentos adequados e a ausência de responsabilização dos policiais militares envolvidos nas execuções extrajudiciais no Caso Favela Nova Brasília ressaltam falhas graves no sistema de justiça e segurança pública do Brasil. A decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos exigindo que o Brasil adote medidas

para investigar adequadamente casos de mortes, torturas ou violência sexual em decorrência da intervenção policial demonstra a importância do Estado em garantir a responsabilização dos agentes públicos que cometem abusos.

A edição da Lei n. 13.491/2017, que alterou o Código Penal Militar para incluir como crimes militares aqueles previstos na legislação especial quando praticados no contexto de intervenção policial, foi uma resposta legislativa a essas demandas. Essa mudança busca assegurar que os crimes cometidos por militares no exercício de suas funções sejam devidamente investigados e punidos, conforme os princípios do Estado de Direito e dos direitos humanos.

A atuação policial no sentido cotidiano reflete diretamente os valores que são internalizados e praticados no exercício do poder. Além da formação técnica, é fundamental que os policiais sejam treinados e orientados a agir de acordo com valores éticos, respeitando os direitos humanos e promovendo a harmonia social. Isso envolve não apenas um período de formação inicial, mas também um contínuo processo de educação e capacitação ao longo da carreira.

A interação da polícia com a população também é crucial. A confiança e a legitimidade da instituição policial são construídas por meio do respeito aos direitos dos cidadãos, da transparência nas ações policiais e do estabelecimento de canais eficazes de comunicação com a comunidade. Essa interação positiva contribui para a construção de uma relação de parceria entre a polícia e a sociedade, o que é essencial para o cumprimento eficaz da missão de segurança pública.

Diante da construção simbólica dos ritos militares e da cultura interna alicerçada por meio dos uniformes, gestos e ostentação das posições hierárquicas estabelecidas em uma cadeia de comando, as polícias militares vivem em meio ao dilema de não compreenderem a difícil aproximação que se estabelece entre o sistema militar e prerrogativas e valores humanos (ELIAS, 1997) que possam construir um cidadão/profissional consciente de uma democracia. (FRANÇA, 2010, p.92)

A ideologia do "intelectual de ação" descrita por França (2010) indica uma mudança de pensamento dentro das Polícias Militares (PMs), sugerindo uma valorização da reflexão crítica e do pensamento mais amplo sobre as ações policiais. No entanto, essa mudança enfrenta desafios

devido a uma certa resistência à crítica e à reflexão mais profunda, o que pode limitar a capacidade da polícia de adotar práticas mais humanizadas.

É importante notar que as polícias militares, devido à sua formação e composição ideológica, podem ter mais dificuldade em adotar essas práticas, pois são treinadas principalmente para a defesa e ação rápida. Os processos pedagógicos desempenham um papel crucial na inserção da educação no processo de formação dos policiais, especialmente nas polícias militares, onde a cultura organizacional pode ser mais resistente à mudança.

Embora tanto a polícia civil quanto a militar tenham como característica a ostensividade, elas ainda se diferenciam em suas abordagens e intervenções. A polícia civil tende a ter uma abordagem mais investigativa e menos ostensiva em comparação com a polícia militar, que muitas vezes é mais voltada para ações de patrulhamento e controle ostensivo da ordem pública.

## **CONCLUSÃO**

## CONCLUSÃO

O sistema policial no Brasil muitas vezes é marcado por uma abordagem ostensiva e violenta, em detrimento de uma abordagem mais preventiva e respeitosa. Essa abordagem pode deixar marcas de violência tanto na população quanto nos próprios policiais, que podem se ver adoecidos pela exigência de força e ostensividade.

É importante refletir sobre que tipo de sociedade queremos construir e como a educação pode contribuir para isso. Uma formação policial que inclua valores como senso crítico e respeito aos Direitos Humanos pode promover uma atuação mais consciente e humanizada por parte dos policiais. Isso exigiria uma mudança profunda na estrutura e na cultura institucional da polícia, mas pequenos passos nessa direção podem trazer benefícios significativos.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMORIM, Darnan Michele Silva;

FILHO, José Antônio Cantuária Monteira Rosa. A violação à dignidade humana na pessoa do policial militar dentro do estado democrático de direito. Disponível em: Acesso em 16 ago. 2020.

BALESTRERI, Ricardo Brisolla. O que é educar para a cidadania? In: ANISTIA Internacional. Educando para a Cidadania – Os direitos humanos no currículo escolar. RS. Pallotti.

BALESTRERI, Ricardo Brisolla. Direitos humanos: coisa de polícia. CAPEC, Centro de Assessoramento a Programas de Educação para a Cidadania, 2003. BATISTA, Vera Malaguti. Difícies ganhos fáceis: Drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BAJOTTO, Carolina Cancian. Polícia Federal: A elite policial traçando identidades e distinções. 2009. Dissertação de Mestrado. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. BONI, Márcio Luiz. Cidadania e poder de polícia na abordagem policial. Revista da Faculdade de Direito de Campos, Ano VII, nº, v. 9, 2006. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988. Brasília, 1988. Disponível em:

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Autoridade, 21

### B

Bibliográfica, 16

### C

Capacitação, 37

Categoria, 21

Cidadão, 11

Circulação, 22

Civil, 31

Cláusulas, 31

Comunidade, 35

Constituição, 27

Contenção, 15

Controvérsias, 21

Criminal, 25

Cultura, 38

### D

Debate, 15

Democrático, 27

Dignidade, 11

Dinâmicas, 35

Direitos, 11

Disciplinar, 35

### E

Econômicos, 32

Educação, 11

Educação, 11

Efetiva, 35

### F

Formação, 11

### H

Históricas, 32

Humanidade, 11

Humanização, 15	Pedagógicas, 15
<b>I</b>	Perícia, 22
Igualdade, 27	Policial, 15
Ilícitas, 24	Preventiva, 28
Instalações, 22	Propriedade, 27
Instantânea, 22	Públicos, 31
Instituição, 15, 21	<b>Q</b>
Investigações, 22	Qualitativa, 11
Inviolabilidade, 27	<b>R</b>
<b>M</b>	Regulamento, 23
Militares, 37	Rodovias, 22
Mobilização, 23	<b>S</b>
Modalidades, 21	Segurança, 21, 25
Monopólio, 21	Sociedade, 31
<b>O</b>	<b>T</b>
Opressão, 35	Técnicas, 15
Ostensiva, 29	<b>V</b>
<b>P</b>	Violações, 36
Patrimônio, 21	Violência, 22

# **EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS NA FORMAÇÃO DO POLICIAL: HUMANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO**

Revista REASE chancelada pela Editora Arché.  
São Paulo- SP.  
Telefone: +55(11) 5107- 0941  
<https://periodicorease.pro.br>  
[contato@periodicorease.pro.br](mailto:contato@periodicorease.pro.br)

**EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS NA FORMAÇÃO DO POLICIAL:  
HUMANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO**

ISBN: 978-65-6054-262-4



A standard 1D barcode is positioned in the center of the white rectangular area. The barcode represents the ISBN 9786560542624. The number '9' is located to the left of the barcode, and the number '24' is located to the right of the barcode.

9 786560 542624